



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



DECRETO Nº224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre Progressão Horizontal dos servidores públicos civis do Município de Barreiras, nos termos da Lei nº 762/2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 762, de 10 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 1.262, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as mudanças de níveis dos servidores constantes da relação anexa, passando, a partir da publicação, a surtir os efeitos financeiros previstos na lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



Anexo do Decreto nº224

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
40537	José Kleber Mariano Lacerda	Motorista Veiculo Pesado VI	15/09/2011	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
12765	Simone Casarin	Auditor Fiscal VII	02/09/2009	VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
40556	José Rodrigues da Silva	Auxiliar Manutenção e Reparos VI	29/09/2011	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
2763	Neila Ceberg Sodré de Andrade	Nutricionista XI	17/09/2001	XII

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
12786	Ailton Airzon Ederclei Sena de Carvalho	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12787	Alexandra Caboclo de Oliveira	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12788	Ana Paula Macedo Pinto	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12793	Anderson de Souza de Oliveira	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12792	Apio Rodrigo da Silva Neiva	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12785	Augusto Vanderley Santos Silva	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12801	Cleomarcos Bitencourth Sousa	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12817	Daniela Barbosa dos Santos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12823	Denivaldo Santos Mendes	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12826	Dionaton da Silva Xavier	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12820	Dirceu Assis Oliveira Macedo	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12811	Edilene Santiago Lemos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12827	Edimagnon Rodrigues Carvalho	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



12781	Edinardo Silva da Cunha	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12832	Elcio Lima Almeida	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12837	Erisvaldo Pereira Brito	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12791	Francisca Joseneiva Carvalho Marques	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12840	Francisco Adriano Canuto Santos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12802	Geny Natalia Fernandes	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12789	Gizelio Marques dos Santos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12799	Gleyde Cerqueira Gaspar	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12804	Herculis Rodrigues dos Santos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12808	Ivanilson Almeida Ramos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12833	Jaquiane Duarte de Oliveira	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12831	Jeovane Rodrigues de Macedo	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12828	João Batista de Oliveira	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12834	João Candido Ferreira de Carvalho	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12783	João Paulo Pereira do Amarante	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12818	Joelton Fabricio Cunha da Silva	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12838	José Erlandio de Medeiros	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12825	José Luiz de Lima	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12822	José Rodrigues de Barros Sobrinho	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12839	Juciene Almeida Queiroz	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12816	Jucileide Borges de Souza	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12796	Juscilene Alves Ribeiro	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12824	Justino da Silva Júnior	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12794	Leila Patricia de Oliveira da Silva	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12795	Maria de Fátima de Jesus Costa	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12803	Marizelia Corado Guedes Cunha	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12800	Marlene Lima dos Reis	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12797	Mauricy dos Santos Gomes	Guarda Municipal XI	16/09/2009	XII
12806	Olavo Franklin Batista da Silva	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12807	Paulo Bezerra da Costa	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12819	Renildo Araújo dos Santos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12810	Rodrigo Duarte dos Santos	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12813	Romário Gomes Barreto	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12809	Rozania Rodrigues de Souza Borges	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12812	Saulo Sobreira Ferreira	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
12784	Tadau Berto da Silva	Guarda Municipal XI	16/09/2009	XII

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



12815	Vagner da Silva Lima	Guarda Municipal VII	16/09/2009	VIII
-------	----------------------	----------------------	------------	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
12761	Luciana Guimarães Castelo Branco	Fonoaudiólogo VII	02/09/2009	VIII
9427	Adeilda Neves Araújo Borges	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9430	Agenor Antônio de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9431	Alvina Ribeiro dos Santos Filha	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9434	Ana Claudia Rodrigues de Miranda	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9435	Ana Lúcia da Silva Pereira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9437	Ana Lúcia de Souza da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9438	Ana Paula Barros de Souza Ferreira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9439	Ana Paula Regis de Mesquita	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9441	Antonia Luziane da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9442	Antonio José da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9443	Aparecida Isabel de Carvalho	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9444	Aparecida Rodrigues dos Santos de Oliveira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9447	Aurea Gomes dos Reis Sirqueira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9448	Aurivan Camacam dos Santos Ribeiro	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9449	Áva Doris Silva Rocha	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9451	Carla da Cruz Ribeiro	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9452	Carla Pereira de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9453	Célia Nascimento de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9455	Claudeci Brito Sodrê Dourado	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9456	Claudienice Pinheiro Conceição	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9457	Cleide Brasileira da Cruz	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9458	Cleide Monteiro de Andrade Sousa	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9459	Clesia Porto dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9460	Cosma Mavinici Pereira da Silva Marinho	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9461	Cristiane da Silva Ferreira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9462	Cristiane de Almeida Santos Rodrigues	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9463	Dalvelcy Silva Barbosa	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9464	Damasia Cardoso de Carvalho Aquino	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



9465	Darlene de Souza Barros Nunes	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9466	Delice Almeida Santos Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9467	Delviene Rosa de Jesus	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9468	Detina Cruz Cardoso	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9471	Dinair Conegundes Sousa	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9474	Edinalva Bastos Novais	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9476	Edna Maria de Oliveira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9477	Ednalva Mendes de Oliveira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9479	Eliane Escobar Vilas Boas Porto	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9480	Elizabeth de Souza Nogueira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9481	Ellen Xavier de Oliveira da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
1032	Ely Trindade de Carvalho	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9482	Elza Gonçalves Xavier Gomes	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9483	Erika Tayomara Cordeiro dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9484	Ernesto Antônio da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9485	Ernesto de Santana Araújo	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9486	Eugenia Olinda da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9487	Eva Calixto da Cruz	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9489	Flausa de Almeida Rodrigues	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9490	Francineide Barbosa da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9491	Francisca Viana Pinheiro	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9494	Gerusa Cristina Pereira de Queiroz	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9496	Gicelia de Jesus Ribeiro	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9497	Gildete Marques de Oliveira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9498	Gilvan Ferreira dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9499	Graciliano Magalhães Batista	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9501	Hilda da Silva de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9503	Iracilda Ferreira da Silva Menezes	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9504	Iracy da Cunha Ferreira dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9505	Irailde Porto de Moraes	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9506	Irani Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9507	Ivanete Passos da Mata	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9508	Ivanilda de Souza Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9509	Izabel Costa Lima	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9510	Jailson Ferreira Bispo	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9511	Jaires Escobar de Santana	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



9513	Jeanne Gomes Bezerra	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9514	Jefferson Dias Silva Almeida	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9516	Joana Alves dos Santos de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9518	Joana de Souza Rego de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9520	Jorge Souza Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9521	José Carlos Borges Martins	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9522	Josefina de Oliveira Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9523	Joselia Roberta de Souza Brandão	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9524	Josina Morais Pereira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9527	Jurinez Souza de Oliveira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9528	Kátia Rodrigues de Souza Moreira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9636	Keila Regina Pereira Silva Almeida	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9529	Kercia Milene de Aquino Pires	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9530	Laersio da Cruz de Jesus	Agente Comunitário VII	26/09/2007	VIII
9531	Larissa de Fátima Martins Sales	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9532	Laudecir Maria do Nascimento Martins	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9534	Ledimar Pereira Nunes Barbosa	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9537	Lidiane Cristina Sene Dias Patriota	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9538	Lilian Gomes Bezerra	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9541	Luciene das Chagas da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9540	Luciene dos Anjos de Castro	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9542	Luiz Carlos Mariano	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9543	Luiza Alves Lourenço	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9544	Luiza Santos de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9545	Luzia Ramos de Araújo de Carvalho	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9546	Luziene Rodrigues de Souza de Abreu	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9547	Magna de Araújo dos Santos Castro	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9548	Maria Amália de Souza dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9549	Maria Aparecida Alves da Silva dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9550	Maria Aparecida dos Santos Alves	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9551	Maria Auxiliadora Lima da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9552	Maria Cardozo de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9554	Maria de Lourdes da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9555	Maria Divina da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9556	Maria do Carmo Araújo da Guarda	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



9557	Maria do Rosário Dias da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9559	Maria Francisca de Oliveira Ramos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9560	Maria Ivone de Sousa Dias	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9561	Maria José de Almeida Rodrigues	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9563	Maria Lizete de Souza Boaventura	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9564	Maria Lucia dos Santos Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9565	Maria Neide Lima dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9566	Maria Pereira Rodrigues Carvalho	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9567	Maria Rosinete Estevam dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9569	Mariana da Silva do Nascimento	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9570	Marilde Alves dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9571	Marilene Alves Mariano	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9572	Marilene Vieira dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9573	Marília Rener Mendes Carvalho Alcantara	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9575	Marineide Alves dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9576	Marinete Ramos dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9578	Marlete Soares Nogueira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9579	Mateus Lopes	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9580	Meiriene Dias de Santana Rodrigues	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9581	Miranilde Cardoso dos Santos de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9582	Miranilde Oliveira da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9583	Nelci Alves dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9584	Nerailde Ribeiro Soares	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9586	Neuza Carvalho de Medeiros	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9587	Neuza Santos Ferreira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9588	Nilma Lacerda Alves	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9589	Nilva Gomes Rosa	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9590	Odete da Silva da Rocha	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9592	Onivaldo de Souza Almeida	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9593	Patricia Cavalcante da Silva Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9594	Quele Cristina da Silva Lima	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9595	Regina Franca dos Santos Tavares	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9597	Rita de Cássia Marques Bastos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9598	Rizelda Rosa Gualberto	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9599	Robelia Maria da Cruz	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



9600	Roberlan Bento dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9601	Rosalina Machado da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9602	Rosângela Gonçalves Ferreira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9604	Rosileia Teixeira Carmo	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9605	Rosita Balbina de Souza da Rocha	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9607	Sandra de Jesus de Barros Almeida	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9608	Sandra Lopes de Oliveira Dourado	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9609	Sebastiana Olinda Aires de França da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9610	Siara Rodrigues da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9611	Silvana Menezes Melo dos Santos	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9612	Sirleide dos Santos de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9614	Sirlene Teixeira Lopes de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9613	Sirlene Vieira Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9615	Sonia Silva Sampaio	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9616	Suely Alves dos Santos Novais	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9617	Tecio da Silva Barros	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9618	Terezinha Mota de Sousa Lima	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9619	Ursula Rodrigues	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9620	Valdecy da Silva Cunha	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9621	Valdete Rodrigues da Silva de Souza	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9622	Valdirene Rodrigues da Silva	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9623	Vandacy Ferreira da Silva Sales	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9624	Vanesca Ranieri Miranda da Cruz	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9625	Vanuzete de Oliveira	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9626	Vilma da Silva Souza Carmo	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9627	Vilma Lacerda Alves	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9628	Vitor Cleber Pereira de Souza Araújo	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9630	Zildete Gomes da Cruz	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX
9631	Zulmah de Araújo Barbosa	Agente Comunitário VIII	26/09/2007	IX

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Emanuela Cátia de Oliveira**, Portaria Interna nº 011/2023, ocupante do cargo de Coordenadora do CAM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 120/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.421.679/0001-18, com sede na Estrada da Muriçoca, nº 09, Bairro São Marcos, Salvador/BA, CEP: 41.254-265, o qual tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para atender as necessidades do Centro de Atendimento à Mulher - CAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 01115948555

Ciente em: 19/09/23.

Assinatura:

*Jamile Carvalho de Oliveira*  
COZEM-BA 194917 - ENF

Barreiras - BA, 18 de setembro de 2023.



**Jamile Carvalho Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 91, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Giovana Barros Santiago**, Matrícula nº 59622, ocupante do cargo de Subdiretor NH-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 338/2020**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa CENTRO DE HEMODIALISE DE BARREIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.954.785/0001-02, com sede na Avenida Cleriston Andrae, nº 1203, Centro, Barreiras/BA, o qual tem por objeto a **Prestação de serviços de assistência à saúde, especialmente terapia renal substitutiva ambulatorial para portadores de doenças renal crônica, realizada por serviços de nefrologia para atender à demanda referenciada às Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras - BA, aos Usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante, conforme Resolução Municipal nº 005 de 28 de setembro de 2018 e planilha de compras e serviços de Saúde SUS, editada pelo Ministério da Saúde.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 060.257.865-50

Ciente em: 18/09/2023

Assinatura:

Barreiras - BA, 18 de setembro de 2023.



**Jamile Carvalho Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 92/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e considerando a necessidade de estabelecer no âmbito do SUS do município de Barreiras – Bahia, procedimentos que visam estabelecer a dispensação de insumos para o automonitoramento glicêmico em uso domiciliar, a usuários com diagnóstico de Diabetes Mellitus', e:

Considerando a necessidade de nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades e otimização do tratamento do diabetes mellitus, proporcionando consequentemente a melhoria do controle glicêmico, no tangente a orientação de modo a envolver o paciente como agente ativo no processo do automonitoramento para melhor controle da patologia com o fornecimento regular dos insumos aos pacientes que deles necessitam;

Considerando que o fornecimento de insumos ao cidadão cuja necessidade é motivada pela doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;

Considerando a Lei Nº 11.347 de 27 de setembro de 2006 que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores inscritos em programas de educação para diabéticos;

Considerando a Portaria Nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei Nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a primeira edição do Protocolo de Dispensação de Insumos para o Automonitoramento Glicêmico do Município de Barreiras – Bahia, cujo teor foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em 16/08/2023, conforme Resolução 029/2023, publicada na Edição 3983 do Diário Oficial do Município, datado de 22/08/2023 – Ano 17.

**Art. 2º.** O Protocolo visa normatizar um modelo exequível para o automonitoramento glicêmico de forma a propiciar a continuidade do cuidado aos pacientes diabéticos que se enquadram nos critérios de inclusão, viabilizando o acesso aos insumos disponibilizados na Rede de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Protocolo de Dispensação de Insumos para o Automonitoramento Glicêmico, incidirão sobre as fontes nº 600, 621e 5001002, destinadas a manutenção das ações de Assistência Farmacêutica.

**Art. 4º.** O Protocolo de Dispensação de Insumos para o Automonitoramento Glicêmico deve ser aplicado no âmbito da Atenção Primária a Saúde, cujos profissionais deverão tomar conhecimento dos critérios estabelecidos no referido documento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Barreiras, 19 de Setembro de 2023.



**Jamile Rodrigues Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17

## PROTOCOLO

DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA  
AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO

1ª EDIÇÃO

**PREFEITURA**  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

**SAÚDE**  
**HUMANIZADA**  
Integrada e Inovadora

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## **PREFEITO**

João Barbosa De Souza Sobrinho

## **VICE-PREFEITO**

Emerson Erbetete Cardoso Macedo

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

Jamile Carvalho Rodrigues

## **SUBSECRETARIA DE SAÚDE**

Juana Jamille de Sousa Ribeiro

## **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Ari Donizeti Alves Júnior

## **COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Érica Lacerda Silva

## **APOIO TÉCNICO**

Mirna Emille Calmon de Oliveira

**Farmacêutica Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**

Fabiana Rosa de Oliveira

**Farmacêutica Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF**

Clécio Ribeiro Costa

**Farmacêutico Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CEAF**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
3. JUSTIFICATIVA .....	6
4. DO PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE INCLUSÃO .....	7
5. DA INCLUSÃO E DOCUMENTAÇÃO .....	8
6. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA.....	8
7. DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA.....	9
9. DA ENTREGA DOS INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA .....	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
11. REFERÊNCIAS .....	12
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	15
ANEXO III .....	16
FLUXOGRAMA.....	17



## 1. APRESENTAÇÃO

O diabetes mellitus (DM) é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença.

As intervenções terapêuticas do diabetes visam o rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas no sentido de prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas micro e macrovasculares, assim como evitar complicações agudas, em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do usuário às medidas terapêuticas e garantir o bem-estar do usuário e de sua família. (Brasil, 2007)

O desenvolvimento da Automonitorização Glicêmica revolucionou o manejo do DM. Este método é bastante útil para avaliação do controle glicêmico, de modo complementar à dosagem de hemoglobina glicada (HbA1c), e permite que os próprios usuários identifiquem a glicemia capilar (GC) em diversos momentos do dia e possam atuar corrigindo rapidamente picos hiperglicêmicos ou episódios de hipoglicemia. (SBD, 2019-2020)

O acompanhamento ao usuário portador de DM no Sistema Único de Saúde (SUS) é um avanço para saúde da comunidade atendida, pois proporciona maior adesão aos tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, além de otimizar os investimentos públicos em diabetes mellitus e melhorar a qualidade de vida de toda a população atendida.

A Automonitorização Glicêmica pelos usuários que utilizam insulina é uma ferramenta importante. Não existem evidências científicas suficientes de que o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nos usuários com diabetes mellitus tipo 2 (DM2) em terapia com hipoglicemiantes orais tenha uma relação custo/benefício efetiva para o melhor controle da glicemia. Nesses casos, a glicemia capilar pode ser realizada

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



na própria Unidade de Saúde de referência do paciente, por ocasião das visitas regulares de avaliação definidas pela equipe. Esse tipo de monitoramento deve ser oferecido de forma continuada para os usuários selecionados de acordo com as circunstâncias pessoais e o quadro clínico. Para usuários com DM2, a frequência da Automonitorização Glicêmica deve ser determinada individualmente, dependendo da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do usuário para o autocuidado e da sua capacidade de compreender modificações na sua medicação a partir das informações obtidas. (Brasil, 2020).

## 2. OBJETIVO

Normatizar um modelo exequível para o automonitoramento glicêmico de forma a propiciar a continuidade do cuidado aos pacientes diabéticos que se enquadrem nos critérios de inclusão, viabilizando o acesso aos insumos disponibilizados na rede de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde de Barreiras.

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



### 3. JUSTIFICATIVA

O emprego da automonitorização da glicemia como ferramenta de otimização do tratamento do diabetes mellitus, proporciona conseqüentemente melhoria do controle glicêmico, envolvendo o paciente como agente ativo no processo de tratamento. Apesar disso é relevante mencionar quanto o custo elevado de tal procedimento, o que limita sua ampla utilização.

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.347 de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

A Secretaria de Saúde, através da Coordenação da Assistência Farmacêutica, institui, no âmbito do município de Barreiras, o presente Protocolo de Dispensação de Insumos para o Automonitoramento Glicêmico, que estabelece os seguintes critérios: inclusão e exclusão do usuário, fluxos de operacionalização e dispensação, o elenco disponibilizado pelo município, a documentação necessária bem como os formulários que deverão ser preenchidos para o cadastro e acompanhamento dos pacientes em consonância com os princípios do SUS a fim de garantir a melhor relação custo-efetividade e a qualidade de vida da população assistida.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## 4. DO PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

4.1. O Protocolo de Automonitoramento Glicêmico destina-se exclusivamente aos moradores do município de Barreiras, conforme cadastro nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde conforme determinado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, tais como os sistemas E-SUS APS e o sistema Hórus.

4.2. Os usuários devem possuir diagnóstico de diabetes mellitus, comprovado por meio de relatório médico em formato físico devidamente assinado e carimbado.

4.3. Serão considerados elegíveis à concessão dos insumos os requerentes que, além dos critérios já mencionados, atendam a um ou mais dos critérios abaixo:

- a) Portadores de Diabetes Mellitus tipo 1;
- b) Portadores de Diabetes Mellitus tipo 2 e outros tipos de Diabetes Mellitus, em uso de insulina;
- c) Portadoras de Diabetes Mellitus na gestação, independente do uso de insulina;

1) Para os pacientes elegíveis com Diabetes Mellitus insulino-dependentes serão concedidos insumos em quantidade suficiente para até 3 (três) medições diárias.

2) Para as gestantes e puérperas com Diabetes Mellitus não insulino-dependentes, serão concedidos insumos em quantidade suficiente para até 3 (três) medições diárias.

3) Quantidades superiores poderão ser concedidas mediante justificativa médica, devidamente documentada em relatório médico.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## 5. DA INCLUSÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 A solicitação de documentação para o usuário ser incluído no protocolo de Automonitoramento Glicêmico dar-se-á na Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família de referência do usuário.

5.2. A documentação obtida nas unidades de referência do usuário deverá ser entregue na Farmácia Cidadã I ou na Farmácia Cidadã II, constando o **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSUMOS** (Anexo 1), preenchido pelo médico (a) prescritor (a), além de prescrição da insulina e relatório médico.

## 6. DA EXCLUSÃO

6.1. O usuário deixará de receber os insumos disponibilizados pelo Programa de Automonitoramento Glicêmico quando:

- I. Deixar de atender algum dos critérios de inclusão;
- II. Deixar de residir no município de Barreiras;
- III. Falecer (óbito);

6.2. Exceder 45 dias do parto, para mulheres com diagnóstico de Diabetes mellitus não insulino dependente na gestação;

6.3. Deixar de retirar os insumos por um prazo superior a 6 (seis) meses consecutivos, sem justificativa, caracterizando o usuário como inativo pelo Sistema de Informação, acarretando a suspensão do fornecimento. O fornecimento poderá ser retomado, mediante reabertura de processo inicial de cadastramento constante nos Critérios de Inclusão e Público-alvo.

6.4. Apresentar falsa declaração de residência ou agir com má fé em relação ao Programa de Automonitoramento Glicêmico.

6.5. Puérperas portadoras de Diabetes Mellitus, confirmada após Diabetes Gestacional deverão proceder à renovação de cadastro com a documentação elencada

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



na Inscrição e Documentação para que não sejam excluídas do programa, caso atendam os critérios dispostos no item sobre Público-alvo e Critérios de Inclusão.

## 7. DO MONITORAMENTO

7.1. O monitoramento será realizado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, por meio do acompanhamento nos sistemas de informação.

7.2. A Coordenação de Assistência Farmacêutica em conjunto com as demais áreas relacionadas poderá construir mecanismos e instrumentos para avaliação a fim de monitorar os índices de adesão e perfil epidemiológico dos usuários.

## 8. DO ELENCO DE INSUMOS DISPONIBILIZADOS

8.1. O município de Barreiras através da Secretaria de Saúde, será responsável, pela aquisição e fornecimento dos insumos complementares relacionados abaixo, definidos pela Portaria GM/MS nº 2.583/07, destinados para o Automonitoramento da Glicemia Capilar domiciliar aos usuários que atendam aos requisitos estabelecidos neste Protocolo:

- a) Tiras Reagentes para medição de glicemia capilar;
- b) Lancetas para punção digital;
- c) Agulhas para as canetas de insulina;
- d) Aparelhos medidores de glicemia capilar (glicosímetro);

8.2. As quantidades dos insumos para fornecimento aos usuários cadastrados serão avaliadas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, que levará em consideração as quantidades diárias de medições solicitadas pelo profissional responsável e os limites definidos no Público-alvo e Critérios de Inclusão.

8.3. As tiras reagentes para medida de glicemia capilar e as lancetas para punção digital, terão como limite máximo o estimado pelos critérios de inclusão;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



8.4. Os pacientes que utilizarem as canetas de insulina receberam uma agulha por dia para insulina NPH e uma agulha por dia para insulina Regular para aplicação conforme NOTA TÉCNICA Nº 71/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

## 9. DA ENTREGA DOS INSUMOS

9.1. A primeira entrega dos insumos dar-se-á após a consulta farmacêutica, na Farmácia Cidadã I, na Farmácia Cidadã II ou no Centro de Atendimento a Mulher – CAM

9.2. Na consulta farmacêutica serão realizados os seguintes serviços:

a) Orientações necessárias para prevenção de doenças e possíveis complicações;

b) Orientações quanto a posologia, armazenamento e descarte de medicamentos/insulinas

c) Acompanhamento farmacoterapêutico (resposta ao tratamento);

d) Educação em saúde (Cuidados específicos para pacientes diabéticos)

e) Orientações sobre a aplicação, armazenamento e transporte da insulina;

f) Orientações quanto ao uso do glicosímetro;

g) Assinatura do termo de responsabilidade;

h) Assinatura do contrato de adesão.;

9.3. Os aparelhos medidores de glicemia capilar (glicosímetro) serão fornecidos sob o regime de comodato, devendo ser devolvidos nos casos de substituição por defeitos e nos casos descritos nos critérios de Monitoramento dos Usuários Inscritos.

9.4. É obrigatório o preenchimento e assinatura do **CONTRATO DE ADESÃO** (Anexo II)

9.5. É obrigatório o preenchimento e assinatura **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (Anexo III) no momento de sua retirada;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



9.6. Caso o aparelho medidor de glicemia capilar (glicosímetro) apresente problemas, o mesmo deverá ter sua substituição solicitada pelo usuário no local de origem da primeira retirada. Para fins de substituição é obrigatória a devolução do aparelho danificado;

9.7. Caso ocorra perda, furto, roubo ou extravio do aparelho medidor (glicosímetro) o usuário deverá registrar Boletim de Ocorrência, devendo apresentá-lo juntamente com a identidade, para fins de substituição.

9.8. O usuário cadastrado realizará a cada 60 (sessenta) dias, a retirada dos insumos disponibilizados na **Farmácia Cidadã I, na Farmácia Cidadã II ou no Centro de atendimento a Mulher.**

9.9. Caso o usuário tenha impossibilidade de realizar a primeira retirada dos insumos pessoalmente, é facultada a autorização prévia de um terceiro, mediante a posse de cópia dos documentos do usuário e, se necessário, fornecida a cópia de um documento de identificação oficial com foto da pessoa autorizada.

9.10. Os insumos (lancetas) depois de utilizados em domicílio pelos beneficiários deverão ser acondicionados em caixas próprias para descarte de material perfuro cortante ou de forma excepcional em frasco rígido com tampa, que deverá ser levado à Unidade de Saúde ao qual está vinculado para o descarte adequado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## 11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2583 de 10 de outubro de 2007. Define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus. Diário Oficial da União. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt2583\\_10\\_10\\_2007.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt2583_10_10_2007.html)>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 1 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 68 p. Disponível em: <[http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Publicacoes\\_MS/PCDT\\_DiabetesMellitus\\_Tipol\\_ISBN\\_19-08-2020.pdf](http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Publicacoes_MS/PCDT_DiabetesMellitus_Tipol_ISBN_19-08-2020.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 2 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. p. 33. Disponível em: <[http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2020/Relatorio\\_PCDT\\_Diabetes\\_Melito\\_Tipo\\_2\\_CP\\_33\\_2020.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2020/Relatorio_PCDT_Diabetes_Melito_Tipo_2_CP_33_2020.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atualização sobre distribuição e critérios para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/ml, tubete de 3 ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/ml, tubete de 3 ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2020/nota-tecnica-71-2020-insulinas-agulhas-pdf/view>

Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Ministério da Saúde. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. Tratamento do diabetes mellitus gestacional no Brasil. Brasília, DF: OPAS, 2019. 57 p. Disponível em: <[https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/pdf/Consenso\\_Brasileiro\\_Manejo\\_DM\\_G\\_2019.pdf](https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/pdf/Consenso_Brasileiro_Manejo_DM_G_2019.pdf)>.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). OLIVEIRA, José Egídio Paulo de; JUNIOR, Renan Magalhães Montenegro; VENCIO, Sérgio (Org.). Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020. São Paulo: Ed. Clannad, 2019.

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## ANEXO I

PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DE BARREIRAS - BA	
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSUMOS (Lei Federal 11.347/06 - Portaria Ministério da Saúde 2.583/07)	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE</b>	
NOME: _____	Prontuário: _____
CNS: _____ CPF: _____	Data de Nascimento: ___/___/___
Telefone: _____	Nome _____ da Mãe: _____
Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ CEP: _____	Bairro: _____, Barreiras - BA
<b>CLASSIFICAÇÃO DIAGNÓSTICA</b>	
Diabetes Mellitus: ( ) Tipo I ( ) Tipo II Tempo de Diagnóstico: _____	
Diabetes Mellitus Gestacional ( ) Idade Gestacional: _____ <b>semanas</b> Data Provável do Parto: ___/___/___	
INSULINA: ( ) NPH ( ) REGULAR ( ) OUTRAS - Especificar: _____	
Justificar: _____	
Dose diária de Insulina:	
1 - _____ UI Horário: _____ 2 - _____ UI Horário: _____ 3 - _____ UI	
Horário: _____ 4 - _____ UI Horário: _____ 5 - _____ UI Horário: _____ 6 - _____ UI	
Horário: _____	
<b>RESULTADOS DE EXAMES</b>	
Glicemia de Jejum: _____ <b>mg/dL</b> data: ___/___/___	
Hemoglobina Glicada*: 1ª Avaliação _____% Data: ___/___/___ 2ª Avaliação _____% Data: ___/___/___	
* Mínimo 02 avaliações anuais	



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



AUTO MONITORAMENTO DIÁRIO	
Nº de vezes/dia ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) Mais de 03 – Informar nº de vezes/dia: _____	
Justificar para mais de 03 verificações: _____ _____ _____	
INSUMOS PARA 60 DIAS	
( ) Tiras reagentes para dosagem de Glicemia Capilar – Quantidade: _____ Unidades	
( ) Lancetas para punção digital – Quantidade: _____ Unidades	
( ) Agulhas para as canetas de insulina – Quantidade: _____ Unidades	
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO (A)	
NOME: _____	CRM Nº _____
( ) SMS (Secretaria da Saúde)/ Unidade de Saúde: _____	CNES: _____
( ) Outro Serviço / Unidade de Saúde: _____	CNES: _____
Barreiras - Bahia, / /	
Assinatura / Carimbo do Médico (a)	

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## ANEXO II

### CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DE BARREIRAS - BA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, usuário (a) da Unidade de Saúde \_\_\_\_\_, Prontuário N° \_\_\_\_\_:

Comprometo-me a utilizar corretamente os insumos fornecidos para realizar a auto monitorização das medições da minha glicemia. Estou ciente de que devo levar o mapa mensal de registro diário das medições realizadas, para a Unidade de Saúde, na data agendada para retirada dos insumos, ou sempre que solicitado pela equipe de saúde.

Comprometo-me a descartar seringas, agulhas e lancetas, conforme as orientações recebidas da equipe de saúde.

Estou ciente dos critérios de exclusão deste protocolo:

- Suspensão do uso de insulina.
- Mulheres após o término do período puerpério (após 45 dias do parto), com reclassificação do diagnóstico da diabetes mellitus sem uso de insulina.
- Interrupção de retirada dos insumos por mais de 6 (seis) meses.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos acima e que o não cumprimento poderá acarretar a minha exclusão do "PROGRAMA DE AUTO MONITORAMENTO GLICÊMICO" do município de Barreiras - Bahia.

Barreiras - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do usuário ou responsável



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## ANEXO III

### PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DE BARREIRAS - BA

#### Termo de Responsabilidade para Retirada do Glicosímetro

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, Usuário (a) da Unidade de Saúde \_\_\_\_\_, prontuário N° \_\_\_\_\_, recebi, um glicosímetro da marca \_\_\_\_\_, para controle e tratamento de diabetes mellitus.

Estou ciente de minha inteira responsabilidade na guarda e conservação do aparelho a mim cedido, uma vez que o mesmo pertence à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia.

Do mesmo modo, também estou ciente que este aparelho destina-se a meu uso pessoal, apenas na forma e segundo as indicações a mim fornecidas pela equipe de saúde da minha Unidade de Saúde de referência, não estando autorizado a cedê-lo para uso de terceiros.

Em caso de perda ou furto do aparelho é de minha responsabilidade o registro de Boletim de Ocorrência e a sua apresentação na Unidade de Saúde para a substituição.

Estou ciente de que a eventual troca da bateria/pilha do aparelho é de minha responsabilidade.

Comprometo-me a devolver o glicosímetro para reposição por novos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde e em caso da minha exclusão do Programa de Auto Monitoramento Glicêmico.

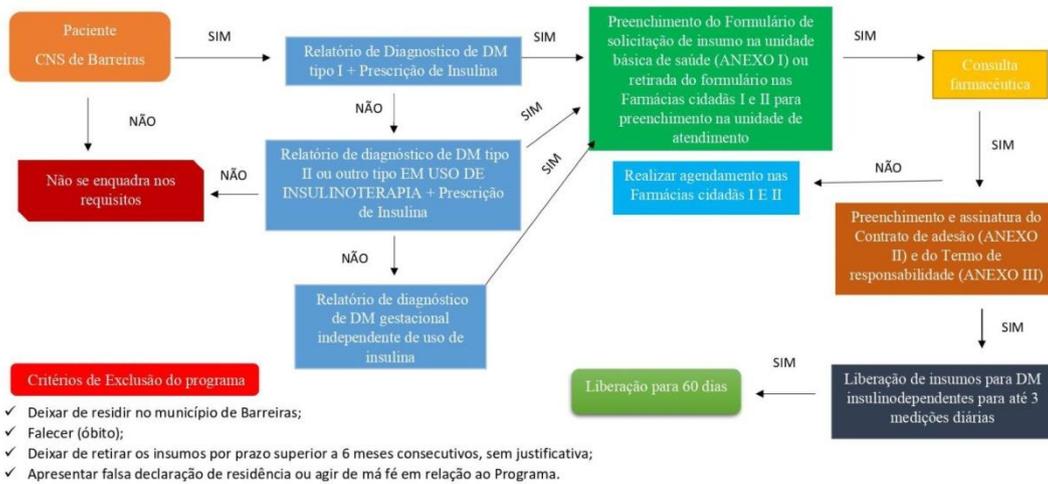
Barreiras - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do usuário ou responsável



## FLUXOGRAMA

### Fluxograma Protocolo de Dispensação de Insumos para Auto Monitoramento Glicêmico



Demais informações consultar o Protocolo de Dispensação de Insumos para Auto Monitoramento Glicêmico



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Barreiras, 15 de setembro de 2023.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barreiras – BA, quando das sessões realizadas especificadas, com as seguintes decisões.

PLACA	Nº AIT	DATA DO JULGAMENTO	Nº RECURSO	RESULTADO
NZF-5343	13782	29/08/2023	RC-43/2023	SEM PROVIMENTO
HAH-7476	131494	29/08/2023	RC-44/2023	SEM PROVIMENTO
PLN-4G91	123268	30/08/2023	RC-45/2023	SEM PROVIMENTO
OVC-7320	13329	30/08/2023	RC-46/2023	SEM PROVIMENTO
PJC-3326	12922	31/08/2023	RC-47/2023	SEM PROVIMENTO
PLP-8G58	129589	31/08/2023	RC-48/2023	SEM PROVIMENTO
PLP-8G58	130537	01/09/2023	RC-49/2023	SEM PROVIMENTO
PLW-5F36	129387	01/09/2023	RC-50/2023	SEM PROVIMENTO
QZR-0D98	119257	04/09/2023	RC-51/2023	SEM PROVIMENTO
NVT-2H77	13006	04/09/2023	RC-52/2023	SEM PROVIMENTO
PLD-4168	132413	05/09/2023	RC-53/2023	SEM PROVIMENTO
OLG-1477	13650	05/09/2023	RC-54/2023	COM PROVIMENTO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação. O Recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRAN, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Bairro Pernambuês, Salvador – Bahia, CEP: 41100-140.

Atenciosamente,

Rosetânia da Silva Ramos

Secretária Administrativa

Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito

Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Centro Empresarial Barreiras – Vila Rica – CEP: 47813-010.

Fone: (77) 3614-7276 - CNPJ: 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4002 - 19 de Setembro de 2023 - ANO 17



## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2018

7º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº19259/2023 Dispensa de Licitação Nº 83/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locadora: **ROSANI KHICIFY ALEX**, CPF: 112.916.307-59. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 213/2018 que tem como objeto a locação de um imóvel situado a Rua Anibal Alves Barbosa, nº398, Bairro Centro, Barreiras/BA, destinado ao funcionamento do CAM – Centro de Atenção à Mulher, na sede deste município. Contrato nº 213/2018. Ass. 19/09/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 167.757,00 Fund. Legal: Art. 57, inc. II §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. **Objeto:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital da Mulher, para estruturação do Centro de Parto Normal (CPN), nos moldes da **Proposta Nº 08595.187000/1210-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.442, de 27 de setembro de 2021**. Conforme solicitação da Secretaria requisitante, tendo em vista a análise quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação. Breve divulgaremos nova data. Diego Junio Paulino Silva – Pregoeiro. Barreiras/BA, 19 de setembro de 2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**. **Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, destinados a atender as Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA. **Sessão de Abertura:** 29/09/2023 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 1019904. **Diego Junio Paulino Silva** – Pregoeiro. Barreiras/BA, 18 de setembro de 2023.